

LEI N° 2.459, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes da Silva

Inclui no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal da Audição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal da Audição”, a ser celebrado anualmente no dia 03 de março.

Art. 2º. O Dia Municipal da Audição tem por objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância da saúde auditiva e da prevenção da perda auditiva;

II – Promover informações acerca dos fatores de risco, diagnóstico precoce e formas de tratamento das alterações auditivas;

III – Incentivar a realização de exames preventivos e o acompanhamento especializado;

IV – Estimular ações educativas nas escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;

V – Fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da saúde auditiva.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá promover ou apoiar, anualmente, campanhas educativas, palestras, mutirões de orientação, ações de triagem auditiva e demais atividades alusivas à data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de abril de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

